

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**

**PREÂMBULO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Data/Hora Abertura: **23/02/2026 às 09:00 horas**

Data/Hora Encerramento: **05/03/2026 às 09:00 horas**

Endereço eletrônico:

[https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD](https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD).

Edital disponível no site: [www.penha.atende.net](http://www.penha.atende.net)

Telefone: (047) 3240-0287

E-mail: [licitacao@penha.sc.gov.br](mailto:licitacao@penha.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, n.º 460, inscrita no CNPJ sob n.º 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e todas as suas alterações, o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS interessadas em ocupar espaços na praça de alimentação da 26ª Festa Nacional do Marisco no Município de Penha, a se realizar de 12/03/2026 a 15/03/2026, através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Fundação Municipal de Turismo de Penha/SC.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para permissão de uso, a título precário e por ato unilateral da Administração, de espaços destinados à área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco, a realizar-se no período de 12 a 15 de março de 2026, no Kartódromo Internacional Beto Carrero, localizado na Rodovia Transbeto, km 6,5, no Município de Penha/SC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **2. DO AMPARO LEGAL**

**2.1** O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6º, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

*Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

*Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...]*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*

*VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

### 3. DO PAGAMENTO E COMISSÃO

**3.1** A presente contratação refere-se a processo de credenciamento para permissão de uso temporário de espaço público, não implicando dispêndio financeiro direto por parte da Administração Pública Municipal. Dessa forma, não há estimativa de valor da contratação, uma vez que o Município não realizará pagamentos às pessoas jurídicas credenciadas.

**3.2** Em razão da inexistência de despesa pública decorrente deste credenciamento, não se aplica a indicação de dotação orçamentária e financeira para a contratação.

**3.3.** para custeio do espaço da infraestrutura disponibilizada, bem como serviços, institui-se um valor de ocupação a ser recolhido diretamente ao Fundo Municipal de Turismo.

**3.4.** Para fins de referência, os valores-base são: 01 (uma) UFM é correspondente ao valor de R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

**3.5.** A área gastronômica será composta por 06 (seis) estandes fixos de alimentação e 06 (seis) carrinhos móveis, destinados à comercialização de produtos alimentícios, sendo os carrinhos voltados às atividades de venda de pipoca, algodão doce, churros, açaí e sorvete.

| Itens | Descrições dos Itens                                                                                      | Valor                  | Quantidade |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| 1     | Espaço para a permissão para comercialização de HAMBÚRGUERES, POSSIBILIDADE ADICIONAL NO LANCHE DE BATATA | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 02         |
| 2     | Espaço para a permissão para comercialização de HOT-DOG                                                   | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |
| 3     | Espaço para a permissão para comercialização de PASTEL/CREPE DOCE E SALGADO                               | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |

|    |                                                                               |                        |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|
| 4  | Espaço para permissão para comercialização de COMIDA MEXICANA (TACOS E AFINS) | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01 |
| 5  | Espaço para permissão para comercialização de PIZZAS/CALZONES                 | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01 |
| 6  | Permissão de Carrinho para a venda de PIPOCAS DOCES E SALGADAS                | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 02 |
| 7  | Permissão de Carrinho para a venda de ALGODÃO DOCE                            | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |
| 8  | Permissão de Carrinho para a venda de CHURROS                                 | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |
| 9  | Permissão de Carrinho para a venda de SORVETE                                 | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |
| 10 | Permissão de Carrinho para a venda de AÇAÍ                                    | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |

**3.6.** Para custeio do espaço da infraestrutura disponibilizada, bem como serviços, o valor de ocupação a ser recolhido será pago via depósito bancário diretamente ao Fundo Municipal de Turismo:

Banco 001

Agência 5411-9

C/C 72.339-8

Sendo que o comprovante de depósito deverá ser enviado a Secretaria de Turismo.

#### **4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA**

**4.1** O credenciamento ocorrerá a partir do dia **23/02/2026 até o dia 05/03/2026**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

**4.2** O horário de atendimento aos interessados para esclarecimento de dúvidas será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na **sede da Secretaria Municipal de Turismo, sito a Rodovia Paulo Stuart Wrigth, S/N – Centro, Penha/SC.**

**4.3** Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão no dia **05/03/2026**, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**4.4** Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

**4.5** O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

**4.6** Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

**4.7** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Serão admitidos a participar do Credenciamento, Pessoas Jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste Edital.

**5.2** Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a)** Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b)** Que tenham falência ou concordata decretada;
- c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d)** Constituídas na forma de consórcio.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados por meio de protocolo através do link:  
[https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD](https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD), ou em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Penha/SC da endereçado da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC**  
**À COMISSAO DE LICITACAO**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**

**RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO**

**DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.**

**6.2.1** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**6.2.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.2.3** A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.2.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

**6.2.5** Será permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica.

**7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1** Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas interessadas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**7.1.1 PESSOA JURÍDICA:**

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (Especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.1.3 HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**7.1.3.1** Para habilitação no Processo de Credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, a identificação da categoria desejada e nome da empresa concorrente.

**7.1.3.2** Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada. No caso de cópia simples, esta deverá ser apresentada juntamente com o respectivo original para conferência e autenticação pelo servidor responsável no ato da entrega, sob pena de indeferimento da inscrição.

**7.1.3.3** Constituem documentos obrigatórios para habilitação:

- a) Comprovação de constituição da empresa;
- b) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (proprietário, diretor, gerente ou representante legal com instrumento de procuração, quando for o caso);
- c) Documentos pessoais do representante legal da empresa;
- d) Comprovante de residência;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Alvará sanitário;
- g) Contrato social;
- h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- i) certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- j) certidão negativa de débitos estaduais;
- k) certidão negativa de débitos federais;
- l) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) certidão negativa de débitos relativos ao FGTS;

**7.1.3.4** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF isoladamente, título eleitoral, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A empresa interessada deverá demonstrar capacidade para atender ao público em geral, oferecendo serviços de qualidade compatíveis com a natureza da 26ª Festa Nacional do Marisco.
- b) A atividade desenvolvida deverá estar alinhada ao perfil gastronômico do evento, prezando pela adequada apresentação dos produtos, organização do espaço, higiene, atendimento ao público e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
- c) A proposta gastronômica deverá observar padrão compatível com o evento, podendo contemplar características inovadoras, contemporâneas e sustentáveis, desde que em harmonia com a organização e identidade da festa.

### **8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Recebida documentação via site, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes ou documentos enviados eletronicamente;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.
- e) Será criado cadastro de reserva, observada o resultado do sorteio realizado. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - I. Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
  - II. Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
  - III. Para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Turismo.
- f) O critério para convocação será de acordo com o resultado do sorteio, respeitada a isonomia entre os interessados e a proporcionalidade na distribuição das escalas, de acordo com a capacidade técnica apresentada por cada empresa. A data e horário do sorteio estará lavrado na ata que será publicada no dia 05/03/2026.
- g) A área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco será composta pelos seguintes quantitativos e categorias de comercialização:

**Estandes – Categoria Restaurante (06 estandes)**

- Permissão para comercialização de hambúrguer – 02 (dois)
- Permissão para comercialização de hot-dog – 01 (um)
- Permissão para comercialização de pastel/crepe – 01 (um)
- Permissão para comercialização de tacos (cozinha mexicana) – 01 (um)
- Permissão para comercialização de pizza – 01 (um).

**Carrinhos móveis distribuídos pelo evento (06 estandes)**

- Permissão para comercialização de pipoca – 02 (dois)
- Permissão para comercialização de algodão doce – 01 (um)
- Permissão para comercialização de churros – 01 (um)

- Permissão para comercialização de sorvete – 01 (um)
- Permissão para comercialização de açaí – 01 (um).

j) A Administração Municipal reserva-se o direito de substituir, remanejar ou adequar as categorias acima indicadas, caso não haja empresas habilitadas para determinados itens, podendo haver redistribuição entre as categorias previstas, conforme a necessidade e a organização do evento.

## **9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**9.1** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

**9.1.1** Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

**9.1.2** A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**9.1.3** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei n.º 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

## **11. DA RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS LICENÇAS**

**11.1** A Secretaria Municipal de Turismo adotará as providências necessárias para obtenção das licenças gerais referentes à realização da 26ª Festa Nacional do Marisco.

**11.2** Compete às pessoas jurídicas credenciadas providenciar, às suas expensas, as licenças específicas necessárias ao funcionamento de seus respectivos estandes ou

carrinhos, bem como manter válidas todas as autorizações exigidas pelos órgãos competentes durante o período do evento.

**11.3** O não atendimento às exigências legais poderá ensejar o impedimento do exercício da atividade no evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## **12. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)**

**12.1** Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**12.2O** INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**12.3** O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.4** O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

**12.5** É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**12.6** O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados

pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**12.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**12.8** O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**12.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.10** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**12.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa ou pessoa física credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da

cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

**16.2** A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**16.3** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**16.4** Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

### **17.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei n.º 14.133/2021.

### **17.2 PELA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

**18.2** Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

**18.3** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**18.4** A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**18.5** Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

**18.6** Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Declaração Unificada
- Anexo III: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo IV: Minuta do contrato.

## **19. DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

Penha/SC, 20 de fevereiro de 2026.

*[assinado digitalmente]*  
**MOACIR BREITHAUPT**  
Secretário de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para permissão de uso, a título precário e por ato unilateral da Administração, de espaços destinados à área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco, a realizar-se no período de 12 a 15 de março de 2026, no Kartódromo Internacional Beto Carrero, localizado na Rodovia Transbeto, km 6,5, no Município de Penha/SC.

A presente contratação refere-se a processo de credenciamento para permissão de uso temporária de espaço público, não envolvendo dispêndio financeiro direto por parte da Administração Pública Municipal. Dessa forma, não há estimativa de valor a ser contratado, uma vez que o Município não efetuará pagamentos às pessoas jurídicas credenciadas.

No entanto para custeio do espaço da infraestrutura disponibilizada, bem como serviços, institui-se um valor de ocupação a ser recolhido diretamente ao Fundo Municipal de Turismo.

Para fins de referência, os valores-base são: 01 (uma) UFM é correspondente ao valor de R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

A área gastronômica será composta por 06 (seis) estandes fixos de alimentação e 06 (seis) carrinhos móveis, destinados à comercialização de produtos alimentícios, sendo os carrinhos voltados às atividades de venda de pipoca, algodão doce, churros, açaí e sorvete.

| Itens | Descrições dos Itens                                                                                      | Valor                  | Quantidade |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| 1     | Espaço para a permissão para comercialização de HAMBÚRGUERES, POSSIBILIDADE ADICIONAL NO LANCHE DE BATATA | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 02         |
| 2     | Espaço para a permissão para comercialização de HOT-DOG                                                   | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |
| 3     | Espaço para a permissão para comercialização de PASTEL/CREPE DOCE E SALGADO                               | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |

|    |                                                                               |                        |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|
| 4  | Espaço para permissão para comercialização de COMIDA MEXICANA (TACOS E AFINS) | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01 |
| 5  | Espaço para permissão para comercialização de PIZZAS/CALZONES                 | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01 |
| 6  | Permissão de Carrinho para a venda de PIPOCAS DOCES E SALGADAS                | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 02 |
| 7  | Permissão de Carrinho para a venda de ALGODÃO DOCE                            | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |
| 8  | Permissão de Carrinho para a venda de CHURROS                                 | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |
| 9  | Permissão de Carrinho para a venda de SORVETE                                 | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |
| 10 | Permissão de Carrinho para a venda de AÇAÍ                                    | 2 UFM<br>R\$ 443,24    | 01 |

Os estandes fixos terão dimensões aproximadas de 4m (quatro metros) de frente por 4m (quatro metros) de profundidade, divididos em área de preparo e área de atendimento ao público, conforme estrutura disponibilizada pela organização do evento.

Os espaços onde ficaram os carrinhos serão determinados pela Secretaria de Turismo.

A permissão de uso será válida exclusivamente durante o período de realização do evento, extinguindo-se automaticamente ao seu término.

## 2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a organização da área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco, evento integrante do calendário oficial do Município de Penha, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo. A realização do evento demanda a oferta estruturada de serviços de alimentação ao público participante, de forma compatível com o porte da festa e com as normas aplicáveis.

O credenciamento de pessoas jurídicas para ocupação temporária de estandes e carrinhos de alimentação apresenta-se como a solução adequada para assegurar o ordenamento do espaço público, a isonomia entre os interessados e a regular execução das atividades gastronômicas durante o evento. Tal modelo permite à Administração exercer o controle necessário sobre a utilização da área, sem gerar dispêndio financeiro direto, atendendo ao interesse público envolvido.

A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, contribuindo para a adequada execução da Festa Nacional do Marisco, para o fortalecimento da atividade turística e econômica do Município e para o atendimento do público de forma organizada e segura.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 Descrição Geral

O objeto da presente contratação consiste no credenciamento com sorteio público de pessoas jurídicas para ocupação temporária da área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco, mediante permissão de uso de espaços destinados à comercialização de alimentos durante o período de realização do evento.

A área gastronômica será composta por estandes fixos e carrinhos móveis, distribuídos conforme planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, observada a infraestrutura disponível no local do evento. Os estandes fixos destinam-se à preparação e comercialização de alimentos, enquanto os carrinhos móveis destinam-se à venda de produtos alimentícios compatíveis com esse formato.

Os espaços serão utilizados exclusivamente para fins de comercialização de alimentos ao público da festa, devendo as atividades desenvolvidas ser compatíveis com a natureza do evento e com as normas sanitárias, de segurança e de uso do espaço público aplicáveis.

#### 3.2 Quantitativos e categorias

A área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco será composta pelos seguintes quantitativos e categorias de comercialização:

##### **Estandes – Categoria Restaurante (06 estandes)**

- Permissão para comercialização de hambúrguer – 02 (dois)
- Permissão para comercialização de hot-dog – 01 (um)
- Permissão para comercialização de pastel/crepe – 01 (um)
- Permissão para comercialização de tacos (cozinha mexicana) – 01 (um)
- Permissão para comercialização de pizza – 01 (um).

##### **Carrinhos móveis distribuídos pelo evento (06 estandes)**

- Permissão para comercialização de pipoca – 02 (dois)
- Permissão para comercialização de algodão doce – 01 (um)
- Permissão para comercialização de churros – 01 (um)
- Permissão para comercialização de sorvete – 01 (um)
- Permissão para comercialização de açaí – 01 (um).

A Administração Municipal reserva-se o direito de substituir, remanejar ou adequar as categorias acima indicadas, caso não haja empresas habilitadas para determinados itens, podendo haver redistribuição entre as categorias previstas, conforme a necessidade e a organização do evento.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

##### **4.1 Requisitos para participação**

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos necessários à ocupação temporária da área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco, observadas as disposições legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo.

Constituem requisitos necessários, entre outros:

- ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta a exercer atividade de comercialização de alimentos
- desenvolver atividade compatível com a natureza do espaço pretendido e com o perfil gastronômico do evento
- cumprir as normas sanitárias, de higiene, segurança e saúde pública aplicáveis
- observar as regras de utilização do espaço público e as orientações da organização do evento
- assumir as responsabilidades decorrentes da permissão de uso temporária do espaço.

##### **4.2 Procedimento de inscrição e critério de seleção**

A inscrição será realizada por meio eletrônico através de link disponibilizado no Edital de credenciamento.

A classificação dos inscritos se dará por sorteio presencial a se realizar na sexta-feira, dia 06 de março de 2026, em local a ser definido pela Administração Pública. Sendo esta modalidade utilizada para garantir a ocupação das vagas disponíveis para exploração do comércio de alimentos nos estandes e carrinhos localizados na 26ª Festa Nacional do Marisco, no Kartódromo Internacional Beto Carrero, conforme os quantitativos e categorias estabelecidos neste Termo de Referência.

Será permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica.

#### 4.3 Dos Critérios de Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (Especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 4.4 Habilitação e documentação exigida

Para habilitação no Processo de Credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, a identificação da categoria desejada e nome da empresa concorrente.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

Constituem documentos obrigatórios para habilitação:

- a) comprovação de constituição da empresa;
- b) identificação do responsável pela assinatura do contrato (proprietário, diretor, gerente ou representante legal com instrumento de procuração, quando for o caso);
- c) documentos pessoais do representante legal da empresa;
- d) comprovante de residência;
- e) alvará de Funcionamento;
- f) alvará Sanitário;
- g) contrato Social;
- h) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- i) certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- j) certidão negativa de débitos estaduais;
- k) certidão negativa de débitos federais;
- l) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) certidão negativa de débitos relativos ao FGTS;

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF isoladamente, título eleitoral, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

#### **4.5 Qualificação Técnica**

A empresa interessada deverá demonstrar capacidade para atender ao público em geral, oferecendo serviços de qualidade compatíveis com a natureza da 26ª Festa Nacional do Marisco.

A atividade desenvolvida deverá estar alinhada ao perfil gastronômico do evento, prezando pela adequada apresentação dos produtos, organização do espaço, higiene, atendimento ao público e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

A proposta gastronômica deverá observar padrão compatível com o evento, podendo contemplar características inovadoras, contemporâneas e sustentáveis, desde que em harmonia com a organização e identidade da festa.

#### **4.5 Responsabilidades quanto às licenças**

A Secretaria Municipal de Turismo adotará as providências necessárias para obtenção das licenças gerais referentes à realização da 26ª Festa Nacional do Marisco.

Compete às pessoas jurídicas credenciadas providenciar, às suas expensas, as licenças específicas necessárias ao funcionamento de seus respectivos stands ou carrinhos, bem como manter válidas todas as autorizações exigidas pelos órgãos competentes durante o período do evento.

O não atendimento às exigências legais poderá ensejar o impedimento do exercício da atividade no evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (RECEBIMENTO DO OBJETO)

Para fins de aceitabilidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- ocupação dos estandes e carrinhos nos locais previamente definidos pela organização do evento
- utilização dos espaços exclusivamente para a finalidade prevista, qual seja, a comercialização de alimentos
- cumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança e das orientações da Secretaria Municipal de Turismo
- atendimento às condições gerais estabelecidas no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A presente contratação refere-se a processo de credenciamento por sorteio público para permissão de uso temporário de espaço público, não implicando dispêndio financeiro direto por parte da Administração Pública Municipal. Dessa forma, não há estimativa de valor da contratação, uma vez que o Município não realizará pagamentos às pessoas jurídicas credenciadas.

Em razão da inexistência de despesa pública decorrente deste credenciamento, não se aplica a indicação de dotação orçamentária e financeira para a contratação.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá durante a realização da 26ª Festa Nacional do Marisco, no período de 12 a 15 de março de 2026, no Kartódromo Internacional Beto Carrero, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Turismo.

Os credenciados deverão ocupar os estandes e carrinhos nos locais previamente designados pela organização do evento, exercendo exclusivamente a atividade de comercialização de alimentos, sendo proibida a comercialização de qualquer tipo de bebidas.

A execução deverá ocorrer em observância às normas sanitárias, de higiene, segurança e uso do espaço público aplicáveis, bem como às condições previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

Os horários de funcionamento da área gastronômica serão:

- 12/03/2026 (quinta-feira), das 18h à 01h;
- 13/03/2026 (sexta-feira), das 18h à 01h;

- 14/03/2026 (sábado), das 12h à 01h;
- 15/03/2026 (domingo), das 12h à 01h,

Podendo sofrer alterações por determinação da organização do evento.

Os espaços deverão ser desocupados até às 10h do dia 16/03/2026, devendo ser entregues limpos, organizados e sem quaisquer danos à estrutura disponibilizada.

O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo durante o período de realização do evento.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

### Obrigações da Contratada

Compete às pessoas jurídicas credenciadas:

- ocupar o espaço designado exclusivamente para a finalidade de comercialização de alimentos durante a 26ª Festa Nacional do Marisco, vedada a utilização para finalidade diversa;
- cumprir as normas sanitárias, de higiene, segurança e saúde pública aplicáveis à atividade exercida, bem como a legislação pertinente e as determinações dos órgãos públicos competentes;
- observar e cumprir as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nas orientações e determinações da Secretaria Municipal de Turismo e da organização do evento;
- manter conduta compatível com a natureza do evento e com o uso do espaço público.
- prestar, com veracidade, as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e organização do evento;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local;
- paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
- disponibilizar pessoal em número suficiente, devidamente treinado e capacitado para atendimento ao público durante o evento;
- alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das atividades;

- providenciar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução das atividades;
- fornecer uniforme padronizado aos seus empregados, contendo, no mínimo, gorro ou rede para cabelo, calça comprida ou saia na altura do joelho, camisa ou blusa, avental, luvas, máscaras e calçados apropriados;
- durante todo o período de funcionamento do evento, manter seus empregados uniformizados, identificados com crachá ou credencial e portando documento oficial com foto;
- manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la durante a execução do contrato;
- responsabilizar-se pela organização, conservação e limpeza do espaço utilizado, bem como pela recuperação de eventuais danos causados ao local do evento;
- responsabilizar-se pela segurança do respectivo estande ou carrinho;
- promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração;
- não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- permitir o livre acesso da comissão organizadora ao espaço concedido para fins de fiscalização.

#### **Obrigações da Contratante**

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo:

- promover a organização geral do evento e da área gastronômica;
- designar servidor da Secretaria Municipal de Turismo para orientar e monitorar a distribuição dos restaurantes e carrinhos durante a realização da festa;
- disponibilizar os espaços destinados aos estandes e carrinhos, conforme planejamento do evento;
- disponibilizar, para os restaurantes (estandes fixos), estrutura mínima composta por estande medindo aproximadamente 4m x 4m, com divisória interna e plotagem na parte frontal, pontos de energia elétrica adequados para fritadeiras, tomadas para geladeiras e freezers, fornecimento de energia elétrica, pia e ponto de água;

- disponibilizar, para os carrinhos, espaço físico adequado, incluindo ponto de energia elétrica;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado;
- prestar orientações necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela **Servidora Daiara Francisco**, CPF nº **092.353.719-88**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, por meio do e-mail **turismo@penha.sc.gov.br** e telefone **(47) 3170-3867**, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que decorrente de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, nem implica responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação refere-se a processo de credenciamento para permissão de uso temporário de espaço público, não gerando despesa para a Administração Pública Municipal. Dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para a sua execução.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1 Pagamento para custeio do Espaço

Para custeio do espaço da infraestrutura disponibilizada, bem como serviços, o valor de ocupação a ser recolhido será pago via depósito bancário diretamente ao Fundo Municipal de Turismo:

Banco 001  
Agência 5411-9  
C/C 72.339-8

Sendo que o comprovante de depósito deverá ser enviado a Secretaria de Turismo.

## 11.2 Sistema de gestão do caixa e retenção administrativa

Com a finalidade de atender com agilidade evitando filas na realização da festa, propondo maior conforto e aproveitamento da festa, será adotado um modelo de gestão do caixa que será realizada por meio de caixa central, de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação da gestão da festa, sendo operacionalizada por sistema de controle para gestão financeira integrado por meio de terminais POS com versões homologadas no gateway de pagamentos em tempo real, possibilitando recebimento em dinheiro, débito, crédito e pix, com pagamento imediato.

O sistema opera em múltiplas plataformas, sendo as principais: IOS, Android, Windows 11 e Chrome, trabalhando com sistema de venda de tickets moderno, podendo ser disponibilizado em tempo real para a comissão fiscalizadora da 26ª Festa Nacional do Marisco.

Cada estabelecimento autoriza que toda a comercialização seja realizada pela empresa gestora da festa, podendo esta reter 10% (dez por cento) das vendas para taxas administrativas e gestão, cobrindo as despesas referente a contratação de profissionais que irão operar os caixas, taxas administrativas de cartão de crédito e débito e imposto federal sob a receita das vendas.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente do processo de credenciamento terá vigência limitada ao período de realização da **26ª Festa Nacional do Marisco**, compreendendo os dias **12 a 15 de março de 2026**, extinguindo-se automaticamente ao final desse período, sem possibilidade de prorrogação.

## 13. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento ou no instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

A empresa credenciada poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses: descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento contratual; apresentar, a qualquer tempo, documentos ou declarações com informações inverídicas; não comparecer ao local da realização das atividades com antecedência suficiente para garantir sua plena execução; afastar-se da execução das atividades, ainda que temporariamente, sem

justificativa fundamentada ou prévia comunicação à Administração; praticar fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outra irregularidade, hipótese em que poderá haver anulação da inscrição ou cassação do alvará, se já emitido, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive de natureza penal.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas habilitadas deverão atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária e aos regulamentos dos órgãos de saúde federal, estadual e municipal, quando aplicáveis à atividade exercida durante a realização do evento.

A Prefeitura Municipal de Penha reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por razões de interesse público, conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso decorra direito à indenização ou qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na lista de homologação do resultado e que estiver com todas as obrigações regularizadas.

O Município de Penha não se responsabiliza por danos, furtos ou extravios de equipamentos, mercadorias ou quaisquer materiais utilizados durante o evento, cabendo ao participante selecionado a integral responsabilidade pela guarda e segurança de seus bens, ficando o Município isento de qualquer obrigação indenizatória.

Penha, 20 de fevereiro de 2026

**Susan Corrêa**  
**Secretária de Turismo**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2026

NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I** - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- III** - **Cumprimento do disposto no** inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV** - Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamamento nº 13/2026, do Município de Penha/SC

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de  
2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de  
2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexistência de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 – FMT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 – FMT**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº 015/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

**CONTRATAÇÃO DE (DESCREVER O OBJETO), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, n.º 190, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.327/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Turismo, neste ato representado pela sua secretária, Sra. Susan Corrêa, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representado por **[REPRESENTANTE DA EMPRESA]**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação, mediante procedimento administrativo de **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas para permissão de uso, a título precário e por ato unilateral da Administração, de espaços destinados à área gastronômica da 26ª Festa Nacional do Marisco, a realizar-se no período de 12 a 15 de março de 2026, no Kartódromo Internacional Beto Carrero, localizado na Rodovia Transbeto, km 6,5, no Município de Penha/SC, nos termos da legislação vigente.

**1.2** A área gastronômica será composta por 06 (seis) estandes fixos de alimentação e 06 (seis) carrinhos móveis, destinados à comercialização de produtos alimentícios, sendo os carrinhos voltados às atividades de venda de pipoca, algodão doce, churros, açaí e sorvete.

**1.3** Os estandes fixos terão dimensões aproximadas de 4m (quatro metros) de frente por 4m (quatro metros) de profundidade, divididos em área de preparo e área de atendimento ao público, conforme estrutura disponibilizada pela organização do evento.

**1.4** A permissão de uso será válida exclusivamente durante o período de realização do evento, extinguindo-se automaticamente ao seu término.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** A execução do objeto ocorrerá durante a realização da 26ª Festa Nacional do Marisco, no período de 12 a 15 de março de 2026, no Kartódromo Internacional Beto Carrero, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Turismo.

**2.2** Os credenciados deverão ocupar os estandes e carrinhos nos locais previamente designados pela organização do evento, exercendo exclusivamente a atividade de comercialização de alimentos, sendo proibida a comercialização de qualquer tipo de bebidas.

**2.3** A execução deverá ocorrer em observância às normas sanitárias, de higiene, segurança e uso do espaço público aplicáveis, bem como às condições previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

**2.4** Os horários de funcionamento da área gastronômica serão:

- 12/03/2026 (quinta-feira), das 18h à 01h;
- 13/03/2026 (sexta-feira), das 18h à 01h;
- 14/03/2026 (sábado), das 12h à 01h;
- 15/03/2026 (domingo), das 12h à 01h,

**2.5** Podendo sofrer alterações por determinação da organização do evento.

**2.6** Os espaços deverão ser desocupados até às 10h do dia 16/03/2026, devendo ser entregues limpos, organizados e sem quaisquer danos à estrutura disponibilizada.

**2.7** O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo durante o período de realização do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de **..../..../2026** até **\_\_\_/\_\_\_/2026**, sem possibilidade de prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** A presente contratação, decorrente de processo de credenciamento para permissão de uso temporário de espaço público, não gera obrigação de pagamento por parte da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas credenciadas.

**4.2.** Para fins de referência, os valores-base são: 01 (uma) UFM é correspondente ao valor de R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

**4.3.** A área gastronômica será composta por 06 (seis) estandes fixos de alimentação e 06 (seis) carrinhos móveis, destinados à comercialização de produtos alimentícios, sendo os carrinhos voltados às atividades de venda de pipoca, algodão doce, churros, açaí e sorvete.

| Itens | Descrições dos Itens                                                                                      | Valor                  | Quantidade |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| 1     | Espaço para a permissão para comercialização de HAMBÚRGUERES, POSSIBILIDADE ADICIONAL NO LANCHE DE BATATA | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 02         |
| 2     | Espaço para a permissão para comercialização de HOT-DOG                                                   | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |
| 3     | Espaço para a permissão para comercialização de PASTEL/CREPE DOCE E SALGADO                               | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |
| 4     | Espaço para permissão para comercialização de COMIDA MEXICANA (TACOS E AFINS)                             | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |
| 5     | Espaço para permissão para comercialização de PIZZAS/CALZONES                                             | 10 UFM<br>R\$ 2.216,20 | 01         |

|    |                                                                |                     |    |
|----|----------------------------------------------------------------|---------------------|----|
| 6  | Permissão de Carrinho para a venda de PIPOCAS DOCES E SALGADAS | 2 UFM<br>R\$ 443,24 | 02 |
| 7  | Permissão de Carrinho para a venda de ALGODÃO DOCE             | 2 UFM<br>R\$ 443,24 | 01 |
| 8  | Permissão de Carrinho para a venda de CHURROS                  | 2 UFM<br>R\$ 443,24 | 01 |
| 9  | Permissão de Carrinho para a venda de SORVETE                  | 2 UFM<br>R\$ 443,24 | 01 |
| 10 | Permissão de Carrinho para a venda de AÇAI                     | 2 UFM<br>R\$ 443,24 | 01 |

**4.4.** Os estandes fixos terão dimensões aproximadas de 4m (quatro metros) de frente por 4m (quatro metros) de profundidade, divididos em área de preparo e área de atendimento ao público, conforme estrutura disponibilizada pela organização do evento.

**4.5.** Os espaços onde ficaram os carrinhos serão determinados pela Secretaria de Turismo.

**4.6.** A permissão de uso será válida exclusivamente durante o período de realização do evento, extinguindo-se automaticamente ao seu término.

**4.7.** Para custeio do espaço da infraestrutura disponibilizada, bem como serviços, o valor de ocupação a ser recolhido será pago via depósito bancário diretamente ao Fundo Municipal de Turismo:

Banco 001

Agência 5411-9

C/C 72.339-8

**4.8.** O comprovante de depósito deverá ser enviado a Secretaria de Turismo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**5.1** Deu origem a esse Contrato o processo de **CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 13/2026 – FMT**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**6.1** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

### **7.1** Dos motivos para o credenciamento:

#### **7.1.1** Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido na prestação dos serviços;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- i) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

#### **7.1.2** Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.2** Será motivo de credenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.3** Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

- a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;
- b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;

- c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Contratante.

**7.4** O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

**7.5** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 01(um) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

**7.6** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**7.7** A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

**7.8** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**7.9** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 São obrigações:**

#### **8.1.1 DA CONTRATANTE:**

- promover a organização geral do evento e da área gastronômica;
- designar servidor da Secretaria Municipal de Turismo para orientar e monitorar a distribuição dos restaurantes e carrinhos durante a realização da festa;
- disponibilizar os espaços destinados aos estandes e carrinhos, conforme planejamento do evento;
- disponibilizar, para os restaurantes (estandes fixos), estrutura mínima composta por estande medindo aproximadamente 4m x 4m, com divisória interna e plotagem na parte frontal, pontos de energia elétrica adequados para fritadeiras, tomadas para geladeiras e freezers, fornecimento de energia elétrica, pia e ponto de água;
- disponibilizar, para os carrinhos, espaço físico adequado, incluindo ponto de energia elétrica;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado;
- prestar orientações necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

#### **8.1.2 Da contratada:**

- ocupar o espaço designado exclusivamente para a finalidade de comercialização de alimentos durante a 26ª Festa Nacional do Marisco, vedada a utilização para finalidade diversa;
- cumprir as normas sanitárias, de higiene, segurança e ica aplicáveis à atividade exercida, bem como a legislação pertinente e as determinações dos órgãos públicos competentes;

- observar e cumprir as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nas orientações e determinações da Secretaria Municipal de Turismo e da organização do evento;
- manter conduta compatível com a natureza do evento e com o uso do espaço público.
- prestar, com veracidade, as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e organização do evento;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local;
- paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
- disponibilizar pessoal em número suficiente, devidamente treinado e capacitado para atendimento ao público durante o evento;
- alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das atividades;
- providenciar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução das atividades;
- fornecer uniforme padronizado aos seus empregados, contendo, no mínimo, gorro ou rede para cabelo, calça comprida ou saia na altura do joelho, camisa ou blusa, avental, luvas, máscaras e calçados apropriados;
- durante todo o período de funcionamento do evento, manter seus empregados uniformizados, identificados com crachá ou credencial e portando documento oficial com foto;
- manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la durante a execução do contrato;
- responsabilizar-se pela organização, conservação e limpeza do espaço utilizado, bem como pela recuperação de eventuais danos causados ao local do evento;
- responsabilizar-se pela segurança do respectivo estande ou carrinho
- promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração;
- não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

- permitir o livre acesso da comissão organizadora ao espaço concedido para fins de fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

**9.2** A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**9.3** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

**14.2** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**PELA CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal XXXXXXXX

**PELA CONTRATADA:**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF ou CNPJ**

**FISCAL:**

Nome

CPF: